



SENADO FEDERAL



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 078/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal programada e corretiva por demanda para o Transmissor da Rádio Senado FM e para Transmissor da TV Senado, instalados em Fortaleza - CE.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.**, neste ato representada por **HELENE MARIA DE SOUSA BASTOS**, tendo em vista a manifestação da área técnica, documento nº 00100.081018/2016-41, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.072319/2016-84, o Parecer nº 754/2016- ADVOSF, documento nº 00100.144485/2016-90, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.152569/2016-05, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006181/2016-05, resolvem aditar o Contrato nº 078/2014, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 078/2014 fica prorrogado de 21 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado quanto ao período compreendido entre novembro de 2015 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e novembro de 2016 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

Bastos.

Rg X



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2016NE800890, de 05 de outubro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Décima - Da Garantia, do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato, do Primeiro Termo Aditivo e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 17 de OUTUBRO de 2016.

ILANA TROMBKA**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL****HELENE MARIA DE SOUSA BASTOS****INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.****Testemunhas:****Diretor da SADCON****Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA CT 0078-2014 MINUTA prorrogação 2ªTA 00200.006181 2016-05 (NE).doc